

**Parecer nº 260/FEAM/URA SM - CAT/2025**

PROCESSO Nº 2090.01.0011792/2025-32

<b>Parecer Técnico de LAS nº 260/FEAM/URA SM - CAT/2025</b>				
<b>Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 130578429</b>				
<b>PROCESSO SLA:</b> 47555/2025		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEREDOR:</b> LAV CAMP LAVANDERIA LTDA		<b>CNPJ:</b> 55.661.657/0001-91		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> LAV CAMP LAVANDERIA LTDA		<b>CNPJ:</b> 55.661.657/0001-91		
<b>MUNICÍPIO:</b> Campo Belo		<b>ZONA:</b> Urbana		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>				
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO				
<b>COORDENADAS GEOGRAFICAS</b> DATUM: SIRGAS 2000	<b>LAT (Y)</b> 20° 54' 14,40" S		<b>LONG (X)</b> 45° 15' 28,44" W	
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>
F-06-02-5	Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos	Capacidade instalada	1400	kg/dia
<b>CLASSE DO EMPREENDIMENTO:</b> 3		<b>PORTE:</b> Pequeno		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>				
<b>INCIDENTE:</b> • Sem incidência de critério locacional	<b>Peso critério locacional:</b> 0			
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Rony Luiz de Paula - Engenheiro Ambiental		<b>REGISTRO:</b> CREA 130200/D MG ; ART MG20253702204		
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>				<b>MATRÍCULA</b>
Mariane Ribeiro - Assessora Ambiental				1.610.562-9
Gustavo de Oliveira Isidoro - Estagiário				8260-4
<b>De acordo:</b> Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas				1.578.324-4



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Ribeiro de Brito, Servidor(a) Público(a)**, em 06/01/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Diretor (a)**, em 06/01/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Oliveira Isidoro, Estagiário**, em 06/01/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **130013515** e o código CRC **9428840A**.

---

**Referência:** Processo nº 2090.01.0011792/2025-32

SEI nº 130013515



## Parecer Técnico FEAM/URA SM de LAS/RAS - CAT nº 260/2025

O empreendimento **LAV CAMP LAVANDERIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **55.661.657/0001-91**, desenvolve a atividade de lavanderia industrial voltadas ao tingimento, amaciamento, outros acabamentos químicos e lavagem a seco com uso de solventes orgânicos. Está localizado na zona urbana do município de Campo Belo/MG, nas coordenadas 20° 54' 14,40" Se 45° 15' 28,44" W.

Embora o RAS indique que o empreendimento se encontra em fase de projeto, verificou-se que o mesmo já se encontra em operação, fato confirmado pelos **Autos de Infração** lavrados em razão do funcionamento sem a devida licença ambiental.

Em **24 de setembro de 2025**, foi formalizado, junto à URA Sul de Minas, por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº **47555/2025**, sem incidência de critérios locacionais.

A atividade a ser regularizada está descrita na DN 217/2017 como:

- **Código F-06-02-5:**Lavanderia industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos.  
**Parâmetro:** capacidade instalada de **1.400 kg/dia**.

O empreendimento apresentou contrato de locação comercial em Campo Belo/MG, com alteração de titularidade e destinação à atividade industrial.

Após consulta ao IDE-SISEMA, verificou-se que a área do empreendimento, localizada em Campo Belo/MG, apresenta grau de baixa potencialidade para ocorrência de cavernas.



**Figura 1**-Potencialidade de ocorrência de caverna. **Fonte:**IDE SISEMA

O RAS foi elaborado por Rony Luiz de Paula, Engenheiro Ambiental (CREA/MG nº **MG 130200D**), responsável técnico com ART emitida nº **MG20253702204** e inscrição no CTF/AIDA-IBAMA nº **5060367**.

Foi apresentada Certidão de Regularidade de Atividade quando ao Uso e Ocupação do Solo Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal em Campo Belo em 18 de setembro de 2025, atestando a conformidade da seguinte atividade: lavanderia industrial para tingimento, amaciamento e outros processos (código F-06-02-5), conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

A imagem a seguir representa a ADA do empreendimento:



**Figura 2-** Localização do empreendimento e seu entorno. **Fonte:**SLA e IDE SISEMA

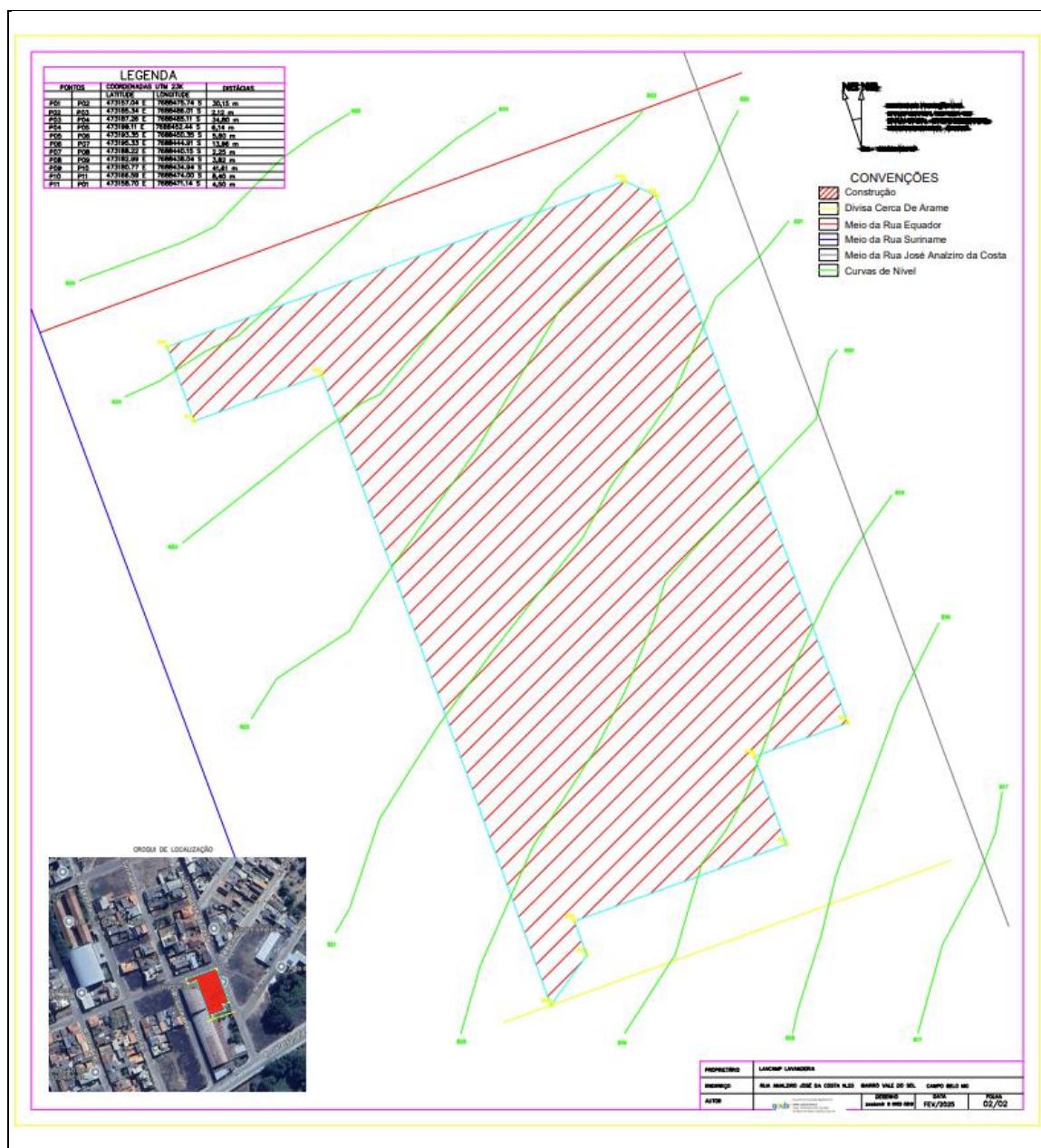


Figura3- Planta de uso e ocupação do empreendimento. **Fonte:** SLA

O empreendimento apresentou a seguinte caracterização de sua área: área total de **996,60 m<sup>2</sup>**, área construída de **847,60 m<sup>2</sup>** e área útil igualmente correspondente a **996,60 m<sup>2</sup>**. Quanto aos recursos humanos, conta com **4** funcionários no setor de produção e **2** funcionários no setor administrativo, totalizando **6** colaboradores. O regime de operação ocorre em **1 turno diário**, com duração de **8 horas**, funcionando **12** meses por ano e **5** dias por semana.

Em relação as matérias-primas e insumos, o empreendimento informou no RAS que utiliza os seguintes produtos, acompanhados de seus respectivos fornecedores, consumos mensais e estoques máximo e atual: amaciante fornecido pela empresa Transforma Têxtil (CNPJ **43.123.558/0001-77**), com consumo mensal de **60 kg** e estoque máximo de **20 kg**; metabissulfito



do mesmo fornecedor, com consumo mensal de **75 kg** e estoque máximo de **25 kg**; hipoclorito de sódio a **12%**, também da Transforma Têxtil, com consumo mensal de **15 kg** e estoque máximo de **5 kg**; enzima, igualmente adquirida da Transforma Têxtil, com consumo mensal de **30 kg** e estoque máximo de **10 kg**; surfactante do mesmo fornecedor, com consumo mensal de **60 kg** e estoque máximo de **20 kg**; e hidróxido de sódio a **50%**, igualmente fornecido pela Transforma Têxtil, com consumo mensal de **30 kg** e estoque máximo de **10 kg**. Além desses produtos, o empreendimento informou ainda a utilização de Alkabel EF 950, Belpac EF 518 e BelFloc ANPG 510, todos fornecidos pela Belquímica Produtos e Assistência Técnica Ltda (**CNPJ 21.899.216/0002-91**), com consumos mensais de **180 kg**, **180 kg** e **75 kg**, respectivamente, e estoques máximos de **60 kg** para os dois primeiros e **15 kg** para o último.

O empreendimento informou que o produto principal é roupas novas e uniformes industriais, com produção de **1.400 kg/dia** e estoque atual de **400 kg/dia**.

**Este parecer não autoriza qualquer supressão de vegetação nativa, de indivíduos arbóreos isolados e intervenção em Área de Preservação Permanente - APP.**

O empreendimento apresentou no RAS, a relação dos equipamentos do processo produtivo. O setor conta com **3** lavadoras, operado em média **3** horas por dia, com capacidade de **156 kg/h**; **2** centrífugas, com **2** horas diárias de operação e capacidade de **350 kg/h**; e **2** secadoras, utilizadas por **3** horas diárias, com capacidade de **240 kg/h**. Dispõe ainda de **2** máquinas de costura, acionadas apenas quando necessário para reparos. As atividades incluem também **7** mesas de dobragem e verificação, operando por **5** horas diárias, com capacidade total de **1.400 kg/dia**. Para atender às necessidades térmicas do processo, utiliza-se uma caldeira flamotubular, com operação média de **8** horas por dia e capacidade de **700 kgv/h**.

O empreendimento apresentou relatório fotográfico, no qual constam os equipamentos e estruturas operacionais da unidade, incluindo a caldeira e a estação de tratamento de efluentes.

Segundo informações prestadas pelo empreendimento, foi informado que o consumo de água é proveniente de concessionária, distribuído da seguinte forma: processo industrial (máximo **3m<sup>3</sup>/dia**; médio **1,2 m<sup>3</sup>/dia**), incorporação ao produto (**0,5/0,18 m<sup>3</sup>/dia**), produção de vapor (**3,8/2,28 m<sup>3</sup>/dia**) e consumo humano (**0,35 m<sup>3</sup>/dia**). O consumo total mensal é de **7,65 m<sup>3</sup>** no máximo e **4,01 m<sup>3</sup>** em média. Não há recirculação da água utilizada.

Foi informado que o empreendimento gera efluentes líquidos de natureza sanitária e industrial. O efluente sanitário é proveniente dos sanitários e vestiários, com geração de aproximadamente **0,350 m<sup>3</sup>/dia**, sendo destinado à rede pública coletora. Já o efluente industrial é originado da purga da caldeira e do processo produtivo, com volume estimado de **3,48 m<sup>3</sup>/dia**, o qual é tratado em ETE própria.



Foi apresentado, por meio de informações complementares, o sistema da ETE, composto por caixa de recebimento, sistema de gradeamento, tanque de tratamento químico, sistema de dosagem e armazenamento de produtos químicos, filtro de areia, leito de secagem de lodo e sistema de bombeamento e tubulações.

Foi comprovado, por meio de Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, que o empreendimento apresenta a seguinte destinação de seus efluentes: o efluente industrial é lançado no Córrego São Pedro, corpo hídrico enquadrado como **Classe 2**, conforme a DN COPAM/CERH nº 01/2008, estando dispensado da apresentação da Autorização de Intervenção Ambiental (AIA), em razão da comprovação de que a ETE industrial e o lançamento de efluentes são anteriores à vigência da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021. O efluente sanitário é descartado diretamente na rede pública. As purgas de equipamentos são encaminhadas para a ETE industrial, onde recebem tratamento adequado. Ressalta-se que o empreendimento não gera efluentes provenientes de lavagem de pisos e equipamentos, nem efluentes oleosos ou óleo usado.

Em relação às emissões atmosféricas, foi informado no RAS que o empreendimento possui fontes pontuais de emissão, decorrentes especialmente da operação de uma **caldeira flamotubular Fercon**, alimentada por lenha. Essa caldeira emite CO, material particulado (MP) e NOx, não havendo medição de vazão disponível. Como medida de controle, o equipamento conta com ciclone seco. Foi informado ainda que as atividades não geram substâncias odoríferas, e que não há fontes difusas de emissão atmosférica associadas ao processo produtivo. Vale ressaltar que foi apresentado Relatório de Inspeção de Caldeiras, referente à inspeção inicial realizada em **10/02/2025**, para a caldeira instalada na unidade da **LAV CAMP LAVANDERIA LTDA**. O documento foi emitido pelo Eng. Mecânico Marcial Fernando Pagliarini Tiburcio (CREA/MG **49280**, Registro **MTE 227**), contendo a avaliação técnica da condição operacional do equipamento e demais verificações regulamentares.

Em relação aos resíduos sólidos, o empreendimento informou que gera embalagens de produtos químicos, classificados como **Classe II A** segundo a ABNT NBR 10.004, com quantidade aproximada de **12 kg/mês**, as quais são armazenadas no depósito de bombonas e posteriormente encaminhadas para retorno ao fabricante, informou também a geração de fitas plásticas, igualmente classificadas como **Classe II A**, em torno de **6 kg/mês**, armazenadas no depósito de recicláveis e destinadas à doação. Por fim, há a geração de sucata metálica, classificada como **Classe II A**, com volume de cerca de **10 kg/mês**, mantida em tambor e destinada à doação. Por fim, os resíduos domésticos gerados são encaminhados à coleta municipal de Campo Belo/MG.



O empreendimento deverá promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei nº 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.

Em consulta ao CAP, verificou-se que o empreendimento possui registros de Auto de Infração a partir do ano de 2024, sendo identificado o Auto de Infração nº **374853/2024**. Constatou-se, ainda, os Auto de Infração nº **382663/2025** e **711162/2025**, referentes ao ano de 2025.

Conforme dispõe o art. 32, § 4º e § 5º, do Decreto nº 47.383/2018, reduz-se a validade da licença do empreendimento em 04 (quatro) anos, devido a existências dos Alis nº 374853/2024 e nº 382663/2025.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **LAV CAMP LAVANDERIA** no município de **CAMPO BELO/MG**, pelo prazo de **6 anos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental para as seguintes atividades:

- - "Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos - **Código: F-06-02-5.**

*Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.*



## ANEXO I

### Condicionantes para LAS do empreendimento LAV CAMP LAVANDERIA LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <b>Anexo II</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da <b>Licença Ambiental Simplificada - LAS</b>
02	Apresentar o Certificado do <b>IEF</b> que comprova a condição de consumidor de produtos e subprodutos de flora.	<b>30 dias</b>

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado (aniversário da licença).

## IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste Parecer Técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº **2090.01.0011792/2025-32**. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes;

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM/URA - SM, face ao desempenho apresentado; e

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento para LAS do empreendimento LAV CAMP LAVANDERIA LTDA

#### 1. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

##### 2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR - MG

Apresentar, **semestralmente à FEAM/URA Sul de Minas**, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na **Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019**.

Prazo: seguir os prazos dispostos na **DN COPAM nº 232/2019**.

##### 2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG

Apresentar, **semestralmente à FEAM/URA Sul de Minas**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR - MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na **DN COPAM nº 232/2019**.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

#### Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG, que são aqueles elencados no **art. 2º da DN nº 232/2019**, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Efluentes Líquidos

<b>Local de Amostragem</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Frequência de Análise</b>
<i>Entrada e saída da ETE.</i>	DBO5*, DQO*, N-amoniacial, sulfeto, cromo hexavalente, cromo trivalente, óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, surfactantes, pH, temperatura e vazão	<i>Semestral</i>
<i>No curso d'água, a montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado. *</i>	Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos, Sólidos Sedimentáveis, DBO, Temperatura, pH, Óleos e Graxas, Oxigênio Dissolvido, Cor e Turbidez	<i>Semestral</i>

\* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

\*\* Justificar tecnicamente, no primeiro relatório, a distância tomada a montante e a jusante. Os dados devem ser georreferenciados.

Relatórios: Enviar anualmente à URA-SM, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

### 3. Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência da análise
Chaminé da caldeira	Material particulado e monóxido de carbono (CO) e NOX	Anual

\* Parâmetros de acordo com o estabelecido pela DN COPAM 187/2013 no Anexo I, tabela I-D.

**Relatórios:** Enviar anualmente à URA Sul de Minas até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.